



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87210-000

Fone (44) 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 215/2008

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

02 – Gabinete do Prefeito

001- Administração do Gabinete do Prefeito

04.122.00032-001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13 – 020 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso (01000).....8.000,00

07 – Fundo Municipal de Saúde

003 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.04282-025 – Manutenção do Convênio com a Saúde do Município

3.3.50.43 – 780 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso (01000).....20.000,00

Fonte de Recurso (01303).....65.000,00

08 – Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

001 – Gabinete do Diretor da Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente

20.122.00132-036 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Diretor

3.3.90.30 – 1040 – Material de Consumo

Fonte de Recurso (01000).....5.000,00

3.3.90.39 – 1050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso (01000).....5.000,00

09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
001 – Gabinete do Diretor	
12.361.00202-039 – Manutenção do Gabinete do Diretor da Educação	
3.1.90.11 – 1175 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recurso (01103).....	5.000,00
002 – Divisão de Ensino	
12.361.01882-040 – Manutenção da Educação Básica – 1ª a 4ª Série	
4.4.90.52 – 1260 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso (31107).....	5.000,00
12.361.02392-041 – Manutenção do Transporte Escolar do Município	
3.3.90.39 – 1300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso (01000).....	2.000,00
12.365.01852-044 – Manutenção da Educação Básica – 0 a 6 anos	
3.3.90.30 – 1350 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso (01103).....	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	118.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

02 – Gabinete do Prefeito	
001 – Administração do Gabinete do Prefeito	
04.122.00032-001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33 – 035 – Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte de Recurso (01000).....	2.000,00
002 – Assessoria Jurídica	
03.092.00212-002 – Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.30 – 075 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso (01000).....	2.000,00
3.3.90.36 – 080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recurso (01000).....	1.000,00
4.4.90.52 – 090 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso (01000).....	1.000,00
03 – Secretaria Geral	
001 – Gabinete do Secretário Geral	
04.122.00212-003 – Encargos Gerais do Município	
3.1.91.13 – 110 – Obrigações Patronais	
Fonte de Recurso (01000).....	4.000,00
3.3.90.92 – 145 – Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte de Recurso (01000).....	5.000,00
05 – Departamento de Fazenda e Finanças	
003 – Divisão de Contabilidade	
04.122.00322-012 – Encargos e Serviços de Contabilidade	

3.1.91.13 – 415 – Obrigações Patronais	
Fonte de Recurso (01000).....	4.000,00
3.3.90.36 – 430 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recurso (01000).....	1.000,00
06 – Departamento de Obra, Transporte e Serviços Urbanos	
001 – Divisão de Obras e Engenharia	
04.451.00212-013 – Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia	
3.3.90.36 – 470 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recurso (01000).....	4.000,00
4.4.90.52 – 480 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso (01000).....	4.000,00
07 – Fundo Municipal de Saúde	
001 – Gabinete do Secretário de Saúde	
10.302.04282-028 – Outros Custeios da Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39 – 815 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso (01000).....	20.000,00
Fonte de Recurso (01303).....	65.000,00
09 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte	
002 – Divisão de Ensino	
12.361.02392-041 – Manutenção do Transporte Escolar do Município	
4.4.90.52 – 1305 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recurso (31107).....	5.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	118.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná,
em 08 de maio de 2008.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna de Cianorte
Edição n.º 5100
Data 09/05/2008
Página 7